

MODELO D (n.º 9.º do artigo 28.º)

Mapa da navegação entrada e saída em ... de ... de 19...

Qualidade do navio	Nacionalidade	Nome	Tonelagem bruta	Procedência ou destino	Ocorrências extraordinárias

O chefe da colectividade,

...

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que em 27 de Agosto último foi notificada ao Governo dos Estados Unidos da América, nos termos do artigo VIII do Tratado de Washington, de 6 de Fevereiro de 1922, para revisão da pauta aduaneira chinesa, a adesão do Governo da Dinamarca ao mesmo Tratado.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 29 de Setembro de 1925.— O Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 11:112

Tendo por decreto de 18 de Julho último, publicado no *Diário do Governo* da 2.ª série, de 23 do referido mês, sido mandado servir na secretaria do Instituto Industrial e Comercial de Coimbra o oficial chefe da extinta secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, Mário José dos Santos, e sendo indispensável providenciar para que no orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações seja inscrita a verba necessária para o pagamento dos vencimentos e melhoria a que tem direito o referido funcionário: hei por bem decretar, sob proposta dos Ministros do Comércio e Comunicações e da Instrução Pública e com fundamento no § único do artigo 3.º do decreto n.º 8:469, de 6 de Novembro de 1922, e no artigo 1.º da lei n.º 1:344, de 26 de Agosto de 1922, que do orçamento do Ministério da Instrução Pública em vigor para o actual ano económico sejam transferidas para o Ministério do Comércio e Comunicações as seguintes verbas, para pagamento dos

vencimentos e melhoria do oficial chefe da secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, que foi mandado servir na secretaria do Instituto Industrial e Comercial da mesma cidade:

Orçamento do Ministério da Instrução Pública

A abater:

Capítulo 5.º, artigo 36.º:

Vencimentos 1.080\$00

Subsídios de residência e de renda de casa 219\$96

1.299\$96

Capítulo 10.º, artigo 77.º 8.559\$00

Total a abater 9.858\$96

Orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações

A inscrever:

Capítulo 9.º, artigo 112-A, «Pessoal na disponibilidade»:

Primeiro oficial chefe da extinta secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, mandado servir neste Instituto por decreto de 18, publicado em 23 de Junho de 1925:

Vencimento 1.080\$00

Subsídios de residência e renda de casa 219\$96

1.299\$96

Capítulo 15.º, artigo 153.º, «Melhorias de vencimentos»:

Melhoria de vencimento do mesmo funcionário 8.559\$00

8.559\$00

Total a inscrever 9.858\$96

Os Ministros das Finanças, do Comércio e Comunicações e da Instrução assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 1 de Outubro de 1925.— *MANUEL TEIXEIRA GOMES*—*António Alberto Torres Garcia*—*Nuno Simões*—*João José da Conceição Camoesas*.